DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2452/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5476/2023
PROTOCOLO	: 2245382
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ORDENADOR DE DESPESAS	: RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINITRATIVO N° 199/2023
CONTRATADO	: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
OBJETO	: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR	: R$ 126.380,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo n° 199/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, com valor contratual no montante de R$ 126.380,00.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação, emitiu sua Análise ANA - DFE – 2538/2024, concluindo a formalização do contrato se encontra em consonância com a legislação.

Da mesma forma o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – 3ª PRC –2783/2024, opinou pela regularidade da formalização do contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização do contrato administrativo.

O Contrato Administrativo foi assinado em 11/04/2023 e seu extrato foi pulicado na imprensa oficial em 12/04/2023, tempestivamente, cumprindo, desta forma, com o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização do contrato foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666/93.

Por derradeiro, verifica-se a tempestividade da remessa visto que o extrato foi publicado em 12/04/2023 e enviou ocorreu em 24/04/2023.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, III, "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n° 199/2023, celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso, CNPJ: 03.354.560/0001-32, e a empresa Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ: 10.144.274/0001-08, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, inciso II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 10 de abril de 2024.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LCS.